CONTRATO

Contrato nº. 100/2023-PMS
Dispensa de Licitação nº. 57/2023-PMS
Processo nº. 131/2023-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Schroeder (SC), e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL - ABAJAS** tendo por objeto Contratação da Associação de Bandas de Jaraguá do Sul - AJABAS, representante de diversos Grupos Artísticos Musicais que se apresentarão durante os eventos de comemoração de aniversário de emancipação político-administrativa de Schroeder 59 anos, que acontecerão nos dias (4/10/2023 - Tarde dos idosos das 15h às 17h) e (7/10/2023 - Baile Público das 22h30 às 3h), no Complexo Esportivo Municipal.

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL - ABAJAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.023.026/0001-79, estabelecida na Rua Geraldino Julio Vieira nº. 151, Bairro São Luis, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.253-682, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** neste ato representada legalmente pelo Senhor **Enéias Raasch**, inscrito no CPF sob o nº 833.502.689-00, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a Contratação da Associação de Bandas de Jaraguá do Sul - AJABAS, representante de diversos Grupos Artísticos Musicais que se apresentarão durante os eventos de comemoração de aniversário de emancipação político-administrativa de Schroeder 59 anos, que acontecerão nos dias (4/10/2023 - Tarde dos idosos das 15h às 17h) e (7/10/2023 - Baile Público das 22h30 às 3h), no Complexo Esportivo Municipal, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Contratação da Associação de Bandas de Jaraguá do Sul - AJABAS, representante de diversos Grupos Artísticos Musicais que se apresentarão durante os eventos de comemoração de aniversário de emancipação político-administrativa de Schroeder 59 anos, que acontecerão nos dias (4/10/2023 - Tarde dos idosos das 15h às 17h) e (7/10/2023 - Baile Público das 22h30 às 3h), no Complexo Esportivo Municipal. OBS: Os músicos se apresentarão com instrumentos próprios, não incluindo sistema de som e luz.	1	Unidade	13.054,00	13.054,00
				TOTAL R$	**13.054,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

2.1. O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente em **outubro de 2023** através de ordem de serviço, com **Franciele Carla Tomazelli,** devendo ser expedida a nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor total **de R$ 13.054,00 (treze mil e cinquenta e quatro reais)** correspondente ao objeto descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
4.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
4.1.2 O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:
5.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2023, 476 - 2045 (3.3.90.39 - Rec. 1.500.0000).

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:
6.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, à critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Parágrafo primeiro - Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.
Parágrafo segundo - Se a falta do objeto for superior a 03 (três) dias, a multa será em dobro.
Parágrafo terceiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato, Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
Parágrafo quarto - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
Parágrafo quinto - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação

CLÁUSULA SETIMA – DA FORÇA MAIOR:
7.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido a força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 03 (três) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.
Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.
Parágrafo segundo - O CONTRATANTE/LOCATÁRIA e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
8.1. A rescisão contratual poderá ser:
8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
8.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo neste contrato, desde que haja conveniência para a Administração.
8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 7.1.
8.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
8.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
8.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:
9.1. A empresa contratada obriga-se a:
9.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto deste contrato respondendo por si e seus sucessores;
9.1.3. O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente em **outubro de 2023** através de ordem de serviço, com **Franciele Carla Tomazelli,** devendo ser expedida a nota fiscal.
9.1.4 - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;
9.1.5 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem a autorização expressa pela administração;
9.1.6 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
11.1. O objeto do contrato tem vigência até **31 de dezembro de 2023,** a contar da assinatura do termo contratual.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder/SC, 18 de setembro de 2023.

CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL – ABAJAS
Enéias Raasch
CPF nº 833.502.689-00

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 690.419.039-68

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Contrato nº. 100/2023-PMS
Dispensa de Licitação nº. 57/2023-PMS
Processo nº. 131/2023-PMS

Abaixo segue o cronograma com as Bandas a serem contratadas e as informações referentes as suas apresentações:

4 de outubro - Quarta-feira (Tarde dos Idosos)			
Horário	**Atração**	**Local**	**Valor**
15h às 17h	Os Veteranos	Pavilhão - Complexo Esportivo Municipal	R$ 1.926,00
7 de outubro - Sábado (Baile Público)			
22h30 às 00h30	Banda Die Schroeder's	Pavilhão - Complexo Esportivo Municipal	R$ 2.675,00
01h às 03h	Banda Live Brazil	Pavilhão - Complexo Esportivo Municipal	R$ 8.453,00

A **Banda Os Veteranos**, é uma banda tradicional de Schroeder composta por músicos que atuam desde os anos 80, os mesmos participam da busca das majestades nas tradicionais festas de Rei e Rainha das Sociedades de Caça e Tiro do Município de Schroeder. A atual composição da banda existe a aproximadamente 4 anos e possui 5 músicos, que tocam: saxofone, piston, sanfona, teclado, bateria, contrabaixo e guitarra. Em alguns momentos conta com a participação de um trombonista. Os músicos possuem disponibilidade para realizar a apresentação em dia de semana no período da tarde, podendo desta forma, animar a "Tarde dos idosos".

A **Banda Die Schroeder's** surgiu a partir de um sonho do músico Jacques Beck, de constituir uma formação musical para resgate e continuação do estilo germânico de animação de festas no Vale do Itapocú.

Com a percepção de cada vez menos bandas se dedicando ao gênero germânico, viu ali a possibilidade e a necessidade de desenvolver uma composição musical voltada a animação de festas locais, tais como Festas de Rei e Rainha, das Sociedades de Tiro ao Alvo, festas de Igreja, comemorações alusivas ao aniversário de emancipação, desfiles típicos, inaugurações e bodas em geral. Com a recém fase de Pandemia a qual atravessamos, ainda mais formações musicais foram extintas, e com a retomada das atividades foi o momento de reunir amigos e conhecidos para iniciar uma nova formação musical.

Como no município de Schroeder já não havia mais nem uma banda desse gênero, apenas nas cidades vizinhas, viu-se ali ainda com maior ênfase a necessidade de iniciar uma nova história musical. Sendo assim em 25 de Julho de 2021 se reuniu a primeira formação, para iniciar os trabalhos e ensaios.

Nesta primeira fase ainda muito incerta das retomadas de festas da região, também a banda não teve êxito, precisando reformular e convocar novos integrantes. Foram vários ensaios, entrada e saída de músicos até que em dezembro de 2022 um grupo de 8 pessoas decidem encarar com firmeza e dedicação o desafio de conduzir com seriedade o que viria ser a atual Banda Die Schroeder's. Sendo composta por: Jacques Beck- Bateria/vocal, Girold Guckert- Teclado/acordeon/vocal, Nico Konell- Tropete/vocal, Rudimar Kramer- Tropete/sax tenor, Oli Konell- Trombone/trompete, Hermes Siewert- Contra baixo/vocal, Haide Siewert- Vocal/guitarra, Ézio Jarozinsko- Guitarra/vocal.

A **Banda Live Brazil** foi fundada em 03 de novembro de 2013, sob a produção musical de Franco Hettwer, teve sua estréia em uma cerimônia privada, que ficou marcada como a nova geração de entretenimento musical para eventos corporativos, casamentos e formaturas. Desde sua primeira apresentação, ganha destaque e quebra barreiras geográficas, atuando em todo o Sul do Brasil. A Banda trabalha além da animação de festa, agregam a experiência em produção musical e artística, produzindo a trilha sonora perfeita para o evento. Músicos experientes, repertório atualizado e amplo e animação é o diferencial. Considerando que a "Banda Live Brazil" tem em sua composição, o cantor Joabe Gomes morador de Schroeder, campeão do Festival da Canção de Schroeder 2022 - Categoria Adulto, do Festival Cultural da AMVALI 2022 - Categoria Canto Adulto e do Festival da Canção de Jaraguá do Sul 2023 - Categoria Popular.